



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

LEI Nº 5.486 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), destinado a aquisição de 01 (um) Micro Ônibus Novo, para atender a APAE de Getúlio Vargas.

ELGIDO PASA, Vice-Prefeito Municipal em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.013, um Crédito Especial no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) destinado a aquisição de 01 (um) Micro Ônibus Novo para atender à APAE de Getúlio Vargas, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14.08. Assistência Social

10.14.08.242. Assistência ao Portador de Deficiência

10.14.08.242.0019. Programas Integrados

10.14.08.242.0019.1.140-AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA APAE/Convênio

nº.841822/2016

4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 130.000,00

(Recurso: 1176-Bens-Veículo APAE)

Objetivo:

"Aquisição de 01 (um) Veículo Novo, tipo VAN, com adaptação para Cadeirante e 09 (nove) lugares, para atender as necessidades da APAE de Getúlio Vargas, conforme Processo nº. 71001.052067/2016-33, Proposta nº. 039477/2016, Convênio nº. 841822/2016, firmando entre o Ministério da Cidadania e o Município de Getúlio Vargas".

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 132.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

AUXÍLIOS E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério da Cidadania, nos termos do Convênio nº. 841822/2016.....R\$ 130.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

II - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por inter-
médio do Ministério da Cidadania, nos termos do Convênio nº.
841822/2016.....R\$ 2.000,00


TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 132.000,00

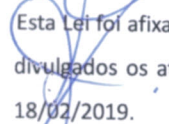
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, . 15 de fevereiro de 2019.


ELGIDO PASA,
Vice-Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se.


GILBERTO LUZ ZANELATO,
Secretário de Administração em substituição.


Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são
divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de
18/02/2019.